



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**LEI Nº 2.706 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE “CONVIVER” DE MAJOR VIEIRA, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação da 3ª Idade “Conviver” de Major Vieira. CNPJ nº 01.877.225/0001-93, sediada na Rua Otávio Tabalipa, nº 1535, centro, na cidade de Major Vieira - SC, entidade declarada de utilidade pública.

**Art. 2º** O valor a ser destinado pela presente Lei será de R\$6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor repassado em seis parcelas de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma; e destinado exclusivamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades da associação mencionada neste artigo, e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada, dispensando-se nos moldes do disposto no art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, por inexigível, o chamamento público.

**Art. 3º** O recurso para execução desta Lei será oriundo das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Deverá a beneficiada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do repasse do valor, efetuar prestação de contas ao Município, juntando toda a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos liberados.

**Art. 5º** Fica autorizado abertura ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$6.000,00 (seis mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**

**02.01- Gabinete do Prefeito**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

04.122.0003.2.004 – Contribuições a Entidades

**Modalidade de Aplicação:** 3.3.50.00.00 (aplicações diretas – Transf. a Instituições).

**Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$6.000,00

**Art. 6º** Para cobertura do crédito suplementar do artigo anterior no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade e modalidade de aplicação previsto no art. 5º, sendo que o valor será oriundo da anulação parcial da seguinte dotação:

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA**

10.301.0008.2.023 – Manutenção do Fundo de Saúde

**Modalidade de Aplicação:** 3.3.90.00.00 (aplicações diretas – Outras Desp. Correntes)

**Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$ 6.000,00

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 13 de novembro de 2024.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**

Prefeito Municipal